



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000766/2024/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2024/00766)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO/SEPLAG-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA DAS UNIDADES LOCALIZADAS EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$175.838.743,48 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Instrução Normativa n.º 001/2020/SEPLAG, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2.** A SEPLAG permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

entre 13/11/2024 a 28/11/2024.

- 1.3.** O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até às **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 28/11/2024.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual nos municípios localizados no Interior do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.1.1. A licitação abrange o registro de preço para contratação do cargo de Vigilante Ostensivo Armado e Desarmado (CBO 5173-30).

- 2.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme discriminado no **anexo I** – Especificação e Quantitativos do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 2.3.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **anexo I** – Especificação e Quantitativos do Objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na **Seção 10** deste Edital.
- 3.2.6.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **Seção 7** deste Edital.
- 3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Sociedades Cooperativas.
- 3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 3.4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7** Aquele que, de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.4.12** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.6.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 3.8.** Conforme justificativa constante no item 10 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital, a vistoria prévia é FACULTATIVA, não sendo vedada conforme interesse do licitante.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

3.8.1. Caso haja interesse do licitante, a realização da vistoria prévia deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim.

3.8.1.1. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

3.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.8.3. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

3.8.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria, declarará conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os ônus dos serviços decorrentes, mediante declaração formal que será apresentada com os demais documentos de habilitação.

3.8.5. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2** deste Edital.
- 4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**
- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, por não poder beneficiar-se da condição de optante, estando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, de acordo com o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.8.1 Neste caso, o licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 30 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

4.8.2 Preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar (Lucro Real ou Lucro Presumido).

4.9. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos lotes cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.2.3.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.2.3.3** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei n.º 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- 6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 6.3.2.1** O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones 0800 722 2701 ou (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702 ou (65) 99214-5804. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone (65) 99281-4313.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.
- 7.1.1** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que tratam da formação do preço.
- 7.3** Para a elaboração da proposta de preços, o licitante deverá:
- 7.3.1.** Compor a PROPOSTA DE PREÇOS utilizando os modelos dos ANEXOS II-A e II-B deste Edital, para cada categoria profissional objeto da futura contratação.
- 7.3.2. Levar em consideração as diretrizes indicadas no item 9.3 (Julgamento das Propostas) para formulação de sua proposta de preço.**
- 7.4** Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário 2.647/2009).
- 7.4.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 7.4.2** Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
- 7.4.3** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros (DCTF) deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.
- 7.4.4** Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.
- 7.4.5** Caso o licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar os dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.
- 7.5** As licitantes deverão utilizar alíquota de 5% (cinco por cento) para o ISSQN, para formular suas propostas.
- 7.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão observar, para elaboração da proposta de preços, o disposto no **subitem 4.8**.
- 7.7** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.7.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.7.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.7.2** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.7.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.7.4** Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.7.5** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.7.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO, da seguinte forma:

7.7.6.1 Os licitantes deverão apresentar o valor unitário mensal e bienal (24 meses) do lote e do item para cada Posto de Trabalho.

7.7.6.2 No SISTEMA, o Licitante deverá cadastrar em cada item, no campo “VALOR UNITÁRIO”, o valor referente ao valor unitário do POSTO DE SERVIÇO multiplicado por 24 (vinte e quatro).

7.7.6.2.1 POR EXEMPLO: Se o valor unitário do Posto de Serviço 12x36 horas vigilância ostensiva armada for R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor unitário a ser lançado no sistema será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo este o valor que deverá ser registrado no sistema. Após registrar os valores para os itens que compõem cada lote, o sistema SIAG automaticamente realizará a multiplicação do valor unitário pela quantidade de postos de serviços daquele lote, resultando no VALOR TOTAL GLOBAL do Lote.

7.7.6.3 Na FASE DE LANCES, a disputa se dará pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

7.7.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.8 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.9 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.10.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.11 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.13 Os Licitantes deverão observar TODAS as regras dispostas no item 18 do Termo de Referência (PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO) para elaborarem suas propostas de preços.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$200,00 (duzentos reais).
- 8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4** Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a **ordem crescente**, por ser adotado o critério de **julgamento por menor preço**.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da(s) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II-A) e PLANILHA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS (ANEXO II-B) para cada categoria profissional, de acordo com a convenção/acordo coletivo vigente, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada e/ou planilhas de composição de custos e formação de preços, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a documentação exigida.
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3.1.** O licitante deverá observar rigorosamente, para fins de composição dos custos e formação de preços, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente na data do certame, observada as respectivas ocupações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.2.** Observadas as jornadas de trabalho estabelecidas no Termo de Referência, caso a proposta da Licitante apresente injustificadamente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o(a) Pregoeira(a) fixará prazo para ajuste da proposta.
- 9.3.3.** Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, observados o piso salarial da categoria e as jornadas de trabalho estabelecidas no Termo de Referência, conforme ANEXO II-A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, modelo obtido da Instrução Normativa n.º 001/2020/SEPLAG.
- 9.3.4.** Deverão ser indicados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a convenção, acordo, dissídio ou as normativas que regem a categoria profissional que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.
- 9.3.4.1.** Para esta licitação, a SEPLAG utilizou como referencial a Convenção Coletiva de Trabalho MT 000621/2023 Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso.
- 9.3.4.2.** Poderá ser utilizada outra Convenção Coletiva de Trabalho desde que possua, em sua abrangência, a categoria profissional e o respectivo local de prestação de serviço especificado no Termo de Referência.
- 9.3.4.3.** Não deverão ser incluídos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).
- 9.3.4.4.** Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais, tais como: INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros, informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1** A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços preenchida pelo licitante, considerando a sua proposta final.
- 9.5.2** Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.5.3** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.5.5** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 9.5.6** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu VALOR TOTAL GLOBAL.
- 9.5.7** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.5.8** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificado não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- 9.5.9** O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser **superior** em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser **maior que o valor estimado para licitação**.
- 9.5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.11** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.11.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
 - 9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;
 - 9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação;
 - 9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
 - 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.7.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - 9.7.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 9.7.2.1** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 9.7.2.2** Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - 9.7.2.3** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;
 - 9.7.2.4** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 9.7.2.5** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 9.7.2.6** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 9.7.2.7** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 9.7.2.8** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 9.7.2.9** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.7.2.10** Estudos setoriais;
- 9.7.2.11** Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 9.7.2.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 9.7.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.7.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.7.5** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.7.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.9.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.10.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.11.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.11.1A** indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10. HABILITAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 10.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 10.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 10.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 10.4.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 10.4.3.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 10.4.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>).
- 10.4.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.4.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.4.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.4.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 (Redação dada pela Lei n.º 14.230/2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4.9.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 10.5.1.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;
- 10.5.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;
- 10.5.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 10.5.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.5.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.5.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.1.8.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.5.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 10.5.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

10.5.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – www.tst.jus.br.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.1.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.5.3.1.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.3.1.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei n.º 11.101/2005.

10.5.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

10.5.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.5.3.3.2. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

10.5.3.3.2.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.5.3.3.2.2. Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais,



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.5.3.3.2.3. Para os percentuais exigidos nos dois subitens anteriores, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.

10.5.3.3.2.4. Por se tratar de contrato cuja vigência inicial é de 24 (vinte e quatro) meses, a análise da qualificação econômico-financeira deverá ser realizada considerando o valor corresponder a 12 (doze) meses, ou seja, o valor da proposta realinhada deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento).

10.5.3.3.2.5. Desse modo, do valor total da proposta realinhada de 24 meses, será considerado para fins de qualificação econômico-financeira apenas 25% do valor ofertado, por se tratar de um pregão para registro de preços, nos termos do item 12.4 do Anexo I da Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG.

10.5.3.3.3. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se tratar de uma medida para avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas e a capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração.

10.5.3.4. Declaração da Licitante (conforme modelo do Anexo VI), acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

11.5.3.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

11.5.3.4.2. Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

10.5.3.5. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

10.5.3.6. Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.5.3.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.5.3.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.3.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.5.4. Documentação Complementar:

- 10.5.4.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual n.º 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV)**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.4.8. Declaração que possui ou disponibilizará **instalação física/escritório em Cuiabá ou Várzea Grande** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, bem como disponibilizará **preposto capacitado** para atendimento a todas unidades a partir do ato da assinatura do contrato. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.9. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC n.º 123/2006:

10.5.4.9.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006; **(conforme modelo anexo V)**

10.5.4.9.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021; **(conforme modelo anexo V)**

10.5.4.9.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.3.**

10.5.4.9.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1. O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.1.1. Comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, sendo experiência mínima de 2 (dois) anos.

10.5.5.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.5.1.2.1. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.5.1.2.2. Conforme o Lote que o Licitante participar deverá apresentar atestados que comprovem:

10.5.5.1.2.2.1. Que executou Contrato (s) com número de postos igual ao quantitativo de postos licitado, caso o lote tenha menos de 15 (quinze) postos de trabalho;

10.5.5.1.2.2.2. Que executou Contrato (s) com número igual 15 (quinze) postos, caso o lote tenha entre 15 (quinze) e 30 (trinta) postos de trabalho;

10.5.5.1.2.2.3. Que executou Contrato (s) com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos licitado, caso o lote seja superior a 30 (trinta) postos de trabalho.

10.5.5.1.2.3. A comprovação da qualificação técnico-operacional requer do licitante o atendimento simultâneo dos requisitos de tempo de atuação e quantitativo compatível com o licitado. Assim, caberá ao licitante comprovar que executou contratos em quantitativo de postos de trabalho suficiente ao exigido no lote durante período de tempo não inferior a 2 (dois) anos.

10.5.5.1.2.4. Na hipótese do licitante sagrar-se vencedor em mais de um lote de serviços da mesma natureza, ou seja, serviços regidos por um mesmo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a quantidade de postos deverá ser somada para fins de comprovação.

10.5.5.1.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5.5.1.2.6. O (s) Atestado (s) apresentados deverá (ão):

10.5.5.1.2.6.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.5.5.1.2.6.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.5.1.2.6.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

10.5.5.1.2.6.4. No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5.5.1.2.6.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.5.5.1.2.6.5. Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.1.2.7. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos no Termo de Referência.

10.5.5.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e1f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.6.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.6.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.3** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 10.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.7.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual n.º 11.767/2022.
- 10.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 10.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.12.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 10.12.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 10.13.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852f17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pela SEPLAG.

13.1.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 13.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

- 13.2.** Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à SEPLAG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 13.3.** Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- 13.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

- 13.5.** A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

13.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

- 14.2.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 14.2.1.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 14.2.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constando como anexo deste instrumento convocatório.
- 14.3.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- 14.4.** O Licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
- 14.4.1.** Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Licitante.
- 14.4.2.** Ajustes nas PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS realinhadas apresentadas no certame licitatório, a depender do município aonde será prestado o serviço, considerando que poderá haver variação na alíquota de ISSQN, alterações no vale transporte e outros itens ofertados na licitação, que dependem do município onde será prestado os serviços, sendo vedado que tais ajustes superem o valor ofertado e adjudicado.
- 14.4.3.** Preencher a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme o Regime Tributário que irá optar (Lucro Real ou Lucro Presumido).
- 14.4.4.** Declaração que possui ou disponibilizará instalação física/escritório em Cuiabá ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 14.4.5.** Preposto, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, conforme estabelece o item 25 do Termo de Referência, ANEXO III do edital.
- 14.5.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VIII-B**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 14.6.** É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhou função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único, art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.7.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações e garantia, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.
- 14.8.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme estabelece o item 29 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).
- 14.9. DA GARANTIA CONTRATUAL:**
- 14.9.1.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, *no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis*, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 14.10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

14.11. Todos os serviços executados possuirão o prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nas condições descritas no item 20.1 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

14.12. A repactuação dos preços inicialmente fixados será concedida nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

14.13. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.13.1 Na hipótese do futuro contrato tratar-se de uma contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

14.13.1.1 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

14.13.1.1.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.13.1.2 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

14.13.1.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

14.13.2 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

14.13.3 Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

14.13.4 O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao Registro de Preços.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 16.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 16.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 16.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 16.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 16.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 16.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 16.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

16.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

16.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

16.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

16.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.20.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei n.º 14.1433/2021, Lei n.º 12.846/2013, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Decreto Estadual n.º 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 17.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.3.1** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.3.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.3.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso

 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 17.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 17.10.** Os órgãos/entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo nº 702, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e acostada nos autos, são os seguintes: AGER, CGE, DETRAN, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC e SINFRA localizados em CUIABÁ e VÁRZEA GRANDE.
- 17.11.** Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:
- 17.11.1** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.
- 17.11.2** Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.11.3** As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 17.12.** De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:
- 17.12.1** Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.
- 17.12.2** Haja a demonstração da superveniência da demanda.
- 17.12.3** Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade desta contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.
- 17.12.4** Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.
- 17.13.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei n.º 13.303/2016.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.13.1** A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 17.13.2** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei n.º 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 17.13.3** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 17.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 17.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 17.16.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.
- 17.17.** São partes integrantes deste Edital:
- 17.17.1.** ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO
 - 17.17.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS
 - 17.17.3.** ANEXO II-A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 - 17.17.4.** ANEXO II-B – PLANILHA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS
 - 17.17.5.** ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 17.17.6.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
 - 17.17.7.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI
 - 17.17.8.** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - 17.17.9.** ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 17.17.10.** ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO I – ÓRGÃOS/ENTIDADES
 - 17.17.11.** ANEXO VIII-A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
 - 17.17.12.** ANEXO VIII -B – TERMO ANTICORRUPÇÃO
 - 17.17.13.** ANEXO VIII -C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
 - 17.17.14.** ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Cuiabá – MT, 12 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO TAVARES DE MENEZES
Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG

Em conformidade:

CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES
Coordenadora de Licitações Governamentais
SAAG/SEPLAG

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

REGIÃO VI - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE					
AGER, CGE, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SINFRA, INDEA, IPEM, JUCEMAT, SECEL, SETASC, SECEL, SEDUC, SEDEC					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	85	R\$ 248.948,44	R\$ 21.160.617,40
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	77	R\$ 271.886,88	R\$ 20.935.289,76
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. POSTO.	POS	03	R\$ 141.733,08	R\$ 425.199,24
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES	POS	31	R\$ 246.692,04	R\$ 7.647.453,24

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP 202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

	LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.				
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	28	R\$ 269.746,68	R\$ 7.552.907,04
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	POS	03	R\$ 133.870,92	R\$ 401.612,76
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA OSTENSIVA ARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	02	R\$ 273.764,64	R\$ 547.529,28
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA OSTENSIVA ARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	03	R\$ 293.730,96	R\$ 881.192,88

VALOR ESTIMADO DO LOTE 001: R\$ 59.551.801,60 (Cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

REGIÃO VI - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE					
INTERMAT, SEAF, SES					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	106	R\$ 248.948,44	R\$ 26.388.534,64
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	102	R\$ 271.886,88	R\$ 27.732.461,76
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. POSTO.	POS	15	R\$ 141.733,08	R\$ 2.125.996,20
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	06	R\$ 246.692,04	R\$ 1.480.152,24

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852f17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

	FERIADOS. POSTO.				
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	06	R\$ 269.746,68	R\$ 1.618.480,08
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	07	R\$ 273.764,64	R\$ 1.916.352,48
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	07	R\$ 293.730,96	R\$ 2.056.116,72
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	POS	02	R\$ 152.466,00	R\$ 304.932,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE 002: 63.623.026,12 (Sessenta e três milhões, seiscentos e vinte e três mil, vinte e seis reais e doze centavos).



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852f17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

REGIÃO VI - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE					
SECITECI, SESP, DETRAN, FUNAC					
LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	92	R\$ 248.948,44	R\$ 22.903.256,48
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	92	R\$ 271.886,88	R\$ 25.013.592,96
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. POSTO.	POS	18	R\$ 141.733,08	R\$ 2.551.195,44
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	02	R\$ 246.692,04	R\$ 493.384,08

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852f17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta realinhada de preços

Licitação: Nº 018/2024/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: () _____ E-mail: _____ Tel Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

A	B	C	D	E	F	G
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO PARA 24 MESES (Dx24)	QUANTIDADE POSTOS	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES (ExF)
		POS				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco: _____
Agência Nº _____
C/C Nº _____
Cidade: _____
Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A - 2º Andar - Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 - SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Document
12/11/2019

25/04/2025 - Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES

SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido		
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	
B	Férias	8,333%	
C	Adicional de Férias	2,7778%	
Total			

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	RAT x FAP		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		33,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		
Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido		
2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
	Total	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
2.4	Intra jornada Suprimido	
	Total	

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2.1	0,00
		TOTAL	0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	
	Total		

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2.1	
		MÓDULO 2.3*	

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852f17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

	MÓDULO 3	
	TOTAL	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	
F	Outros (especificar)		
Total		2,043%	

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais			
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	
Total		

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5: (PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)		
Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Total	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2	
	MÓDULO 3	
	MÓDULO 4	
	MÓDULO 5	
	TOTAL	
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2	
	MÓDULO 3	
	MÓDULO 4	
	MÓDULO 5	
	CUSTO INDIRETO	
	TOTAL	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
FATURAMENTO			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos))			
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		
	C1. B (COFINS)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	
Total			

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

NOTA 1. AS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS PERCENTUAIS REFERENCIADOS NOS MÓDULOS 2.1, 2.2, 3 E 4.1 ESTÃO DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEPLAG.

NOTA 2. ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=256&c=13>
ARQUIVO EXCEL EDITÁVEL DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

NOTA 3. DEVERÁ SER APRESENTADO COMO PARTE INTEGRANTE DA PLANILHA DE CUSTOS DE CUSTOS QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA OS LOTES QUE A LICITANTE FOR DECLARADA CLASSIFICADA.



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



SEPLAGCAP202517832A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO II-B – PLANILHA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS: UNIFORMES					
A	B	C	D	E	F
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE FORNECIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (CxD)	VALOR MENSAL (R\$) (E/12)
1	Camisa manga curta	3			
2	Calça	3			
3	Cinto	2			
4	Calçados específicos (par)	2			
5	Meia cano longo (par)	3			
6	Quepe/boné com logotipo da empresa	2			
7	Crachá com cordão, contendo o nome, foto, função, e logotipo da empresa	1			
8	Apito de metal com cordão	1			
TOTAL DO CUSTO:					

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o **custo mensal dos insumos (uniformes)** que serão fornecidos aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem fornecidos a cada profissional;

QTDE ANUAL DE FORNECIMENTOS – Quantidade do item, que será fornecida a cada 12 meses de contratação;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Valor de cada unidade do item a ser fornecido;

VALOR TOTAL (R\$) – Multiplicação entre os campos “QTDE ANUAL DE FORNECIMENTOS” e “VALOR UNITÁRIO (R\$)”;

VALOR MENSAL (R\$) – Divisão do valor disposto no campo “VALOR TOTAL (R\$)” pelos 12 meses de contratação;

TOTAL DO CUSTO – A soma dos valores dispostos na coluna “VALOR MENSAL (R\$)” que deverá ser transferido para o Item “A” do módulo 5 da planilha de custos e formação de preços.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e1f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA ARMADA)				
A	B	C	D	E
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE POR POSTO	VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) (CXD)
1	Cinto tático de nylon 600 5cm de largura, fivela de plástico, com Coldre logo da empresa pintado/bordado.	R\$	1	
2	Revólver calibre 38	R\$	1	
3	Colete Balístico nível II ou equivalente	R\$	1	
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$
MANUTENÇÃO MENSAL (0,5% a.m.)				R\$
DEPRECIACÃO MENSAL (VE*(1,00-0,20)/12*8)				R\$
TOTAL MENSAL POR POSTO				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS = 2 VIGILANTES)				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO DE 44 HORAS = 01 VIGILANTE)				R\$

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o **custo mensal dos equipamentos e materiais** que serão disponibilizados em cada Posto de trabalho para **USO COMUM DOS VIGILANTES** na execução dos serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem disponibilizados em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Custo de aquisição de cada unidade do item a ser fornecido;

QTDE POR POSTO - Quantidade que será disponibilizado em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" e "QTDE POR POSTO";

MANUTENÇÃO MENSAL (R\$) – O valor da Manutenção de Equipamentos será obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação através da fórmula:

$M = k \cdot 83 \cdot V_0 / VU$;

DEPRECIACÃO MENSAL (R\$) – Para cálculo da Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos com valores residuais de 20% através da fórmula:

Depreciação Mensal = Valor total dos equipamentos * $(1,00 - 0,20) / 12 \cdot 8 = 0,83\%$ ao mês;

TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) - Soma dos valores dispostos na coluna referente ao campo "CUSTO MENSAL (R\$)".

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS) – TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 2, equivalente 02 dois vigilantes por posto.

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 44 HORAS) - TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 1, equivalente um vigilante por posto.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852f17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA ARMADA)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE POR POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$)
1	Munição calibre 38	6	R\$	R\$
2	Livro de Ocorrências 100 folhas	1	R\$	R\$
3	Capa de chuva	1	R\$	R\$
4	Lanterna recarregável acima de 12 leds	1	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$
TOTAL MENSAL POR POSTO (POSTO 12X36 HORAS = 2 VIGILANTES)				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO DE 44 HORAS = 01 VIGILANTE)				R\$

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o **custo mensal dos equipamentos e materiais** que serão disponibilizados em cada Posto de Trabalho para **USO COMUM DOS VIGILANTES** na execução dos serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem disponibilizados em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Custo de aquisição de cada unidade do item a ser fornecido;

QTDE POR POSTO - Quantidade que será disponibilizado em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" e "QTDE POR POSTO";

TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) - Divisão do valor disposto no campo "VALOR TOTAL (R\$)" pelos 12 meses de contratação;

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS) – TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 2, equivalente 02 dois vigilantes por posto.

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 44 HORAS) - TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 1, equivalente um vigilante por posto.

EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA DESARMADA)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDDE POR POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$)
1	Livro de Ocorrências 100 folhas	1	R\$	R\$
2	Capa de chuva	1	R\$	R\$
3	Lanterna recarregável	1	R\$	R\$

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

	acima de 12 leds			
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$
TOTAL MENSAL POR POSTO (POSTO 12X36 HORAS = 2 VIGILANTES)				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE				R\$

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o **custo mensal dos equipamentos e materiais** que serão disponibilizados em cada Posto de Trabalho para **USO COMUM DOS VIGILANTES** na execução dos serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem disponibilizados em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Custo de aquisição de cada unidade do item a ser fornecido;

QTDE POR POSTO - Quantidade que será disponibilizado em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" e "QTDE POR POSTO";

TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) - Divisão do valor disposto no campo "VALOR TOTAL (R\$)" pelos 12 meses de contratação

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS) – TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 2, equivalente 02 dois vigilantes por posto.

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 44 HORAS) - TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 1, equivalente um vigilante por posto.

EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA MOTORIZADA)				
Nº ITEM (A)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE POR POSTO	VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) (CxD)
1	Capacete com frente aberta, proteção lateral e viseira, atendendo a legislação de trânsito vigente.		1	
2	Cotoveleiras + joelheiras (par)		1	
3	Jaqueta refletiva		1	
4	Luvas de proteção para motociclista (par)		1	
MANUTENÇÃO MENSAL (0,5% a.m)				R\$
DEPRECIACÃO MENSAL $[Vex * (1,00 - 0,20)] / (8 * 12)$				R\$
TOTAL MENSAL POR POSTO				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS = 02 VIGILANTES)				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO DE 44 HORAS = 01 VIGILANTE)				R\$

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o **custo mensal dos equipamentos e materiais** que serão disponibilizados em cada Posto de Trabalho para **USO COMUM DOS VIGILANTES** na execução dos

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem disponibilizados em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) – Custo de aquisição de cada unidade do item a ser fornecido;

QTDE POR POSTO – Quantidade que será disponibilizado em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “QTDE POR POSTO”;

MANUTENÇÃO MENSAL (R\$) – O valor da Manutenção de Equipamentos será obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preço para Orçamentação através da fórmula: $M = k \cdot 83 \cdot V0 / VU$;

DEPRECIACÃO MENSAL (R\$) – Para cálculo da Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos com valores residuais de 20% através da fórmula: Depreciação Mensal = $[(\text{Valor total dos equipamentos} \cdot (1,00 - 0,20)) / (8 \cdot 12)] = 0,83\%$ ao mês;

TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) – Soma dos valores dispostos na coluna referente ao campo “CUSTO MENSAL (R\$)”

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS) – TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 2, equivalente 02 dois vigilantes por posto.

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 44 HORAS) – TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 1, equivalente um vigilante por posto.

MOTOCICLETA (VIGILÂNCIA MOTORIZADA)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta com potência mínima de 125 cc e características técnicas adequadas ao tipo de serviço a ser executado, com no máximo 03 (três) anos de uso.	1		R\$
MANUTENÇÃO MENSAL (0,5% a.m)				R\$
DEPRECIACÃO MENSAL $[Vex \cdot (1,00 - 0,20)] / (8 \cdot 12)]$				R\$
TOTAL MENSAL POR POSTO				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS = 2 VIGILANTES)				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO DE 44 HORAS = 01 VIGILANTE)				R\$

Nota (1): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida do item a ser disponibilizado em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Custo de aquisição do item a ser fornecido;

QTDE POR POSTO - Quantidade que será disponibilizada em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “QTDE POR POSTO”;

MANUTENÇÃO MENSAL (R\$) – O valor da Manutenção de Equipamentos será obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação através da fórmula:

$M = k \cdot 83 \cdot V0 / VU$;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

DEPRECIÇÃO MENSAL (R\$) – Para cálculo da Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos com valores residuais de 20% através da fórmula: Depreciação Mensal= $[Vex * (1,00 - 0,20)] / (8 * 12)$; **TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS)** – TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 2, equivalente 02 dois vigilantes por posto.
TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 44 HORAS) - TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 1, equivalente um vigilante por posto.

EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA MOTORIZADA)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispositivo sinalizador luminoso tipo "giroflex"	1		R\$
MANUTENÇÃO MENSAL (0,5% a.m)				R\$
DEPRECIÇÃO MENSAL $(Vex * (1,00 - 0,20)) / (8 * 12)$				R\$
TOTAL MENSAL POR POSTO				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS = 2 VIGILANTES)				R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO DE 44 HORAS = 01 VIGILANTE)				R\$

Nota (1): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Descrição resumida do item a ser disponibilizado em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Custo de aquisição do item a ser fornecido;

QTDE POR POSTO - Quantidade que será disponibilizada em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" e "QTDE POR POSTO";

MANUTENÇÃO MENSAL (R\$) – O valor da Manutenção de Equipamentos será obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação através da fórmula: $M = k * 83 * V0 / VU$ (vide Informação Técnica nº 020);

DEPRECIÇÃO MENSAL (R\$) – Para cálculo da Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos com valores residuais de 20% através da fórmula: Depreciação Mensal= Valor total dos equipamentos $* (1,00 - 0,20) / (8 * 12)$;

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS) – TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 2, equivalente 02 dois vigilantes por posto.

TOTAL DO CUSTO MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 44 HORAS) - TOTAL DO CUSTO MENSAL POR POSTO dividido por 1, equivalente um vigilante por posto.

EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA MOTORIZADA)						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	KM RODADO POSTO/DIA	KM RODADO MÊS	VALOR POR LITRO	QUANTIDADE LITROS	TOTAL
1	Gasolina	54,14	1.624,2			

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

						R\$
						R\$

Nota (1): A quilometragem referencial corresponde a média diária utilizada no Processo 019/2021/SEPLAG.

SEPLAG-PRO-2025/03590/SEPLAG - Página 66



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766
HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 00766/2024/SEPLAG Termo de Referência nº SEPLAG/00023/2024 Órgão:
SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: SAAG

Estudo Técnico Preliminar nº DISPENSADO (alínea b, inciso II, art. 38 Decreto 1.525/2022)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de **Vigilância Armada e Desarmada**, para atender as demandas do AGER, CGE, DETRAN, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC e SINFRA localizados em CUIABÁ e VÁRZEA GRANDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O custo estimado total da licitação será disponibilizado no Edital.

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado através da Pesquisa de Demanda nº 702 realizada junto aos órgãos/entidades citados no item 1.1, acrescidos de 10% (dez por cento) de reserva técnica.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por meio de especificação usuais de mercado, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se como despesa de custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista ser essencial para integridade do patrimônio público.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista se tratar de serviço de natureza continuada.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852f17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024 15:13:47
25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.8.1. A extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária e essencial para integridade do patrimônio público protegendo contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano aos bens do Estado. Sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração, sendo essa a opção mais vantajosa considerando a indispensabilidade de assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações dos Órgãos/Entidades do poder executivo estadual.

3.2. No que tange a divisão em lotes por órgãos e entidades, ressalta-se que tal ação foi necessária, por motivos estratégicos e operacionais visando otimizar o processo licitatório, ampliar competitividade e alcançar melhores resultados para o poder público, especialmente porque alguns dos Órgãos/Entidades compartilham o mesmo prédio ou estão em proximidade física.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução abrange a contratação dos seguintes cargos:

4.1.1. Vigilante Ostensivo Armado e Desarmado (CBO 5173-30)

4.1.1.1. Realizar atividades de vigilância nas dependências e áreas públicas e privadas com finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias, controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combater, inclusive, focos de incêndio.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.
- 5.3.** Considerando que a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4.** O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso I do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, pelas seguintes razões devido sua necessidade permanente ou frequente de contratações.
- 5.5.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.6.** A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda nº 702 realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 6.1.1.1.** Economia de energia;
- 6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3.** Economia de água; e
- 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.1.1.5.** Utilizar veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível;
- 6.1.1.6.** Utilizar lanternas recarregáveis, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852f17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.3. Ações afirmativas

6.3.1. Reserva de vagas às vítimas de violência doméstica:

6.3.1.1. Será exigido que a Contratada utilize, no mínimo 8% (oito por cento) das vagas para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, observando-se a seguinte proporção:

6.3.1.1.1. O disposto supracitada cláusula aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte cinco) colaboradores;

6.3.1.1.2. O percentual mínimo de 8% (oito por cento) deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

6.3.1.2. As vagas aqui tratadas incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

6.3.1.3. Serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas da unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3.1.4. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto nas supracitadas cláusulas, devendo a licitante/contratada, no caso de impossibilidade de atendimento do disposto, justificar de forma clara e precisa os motivos para tal, seja pela falta do tipo de perfil no mercado, seja pela qualificação do público alvo, dentre outros.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.2. Os serviços serão prestados conforme funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos na Ordem de Serviço, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024 15:13:47
25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.6. Local de execução.

7.6.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados em Cuiabá e Várzea Grande, conforme **Anexo I.**

7.7. Forma de execução.

7.7.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário. A prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada envolve a alocação pela Contratada de mão de obra capacitada, devendo observar as rotinas abaixo:

7.7.1.1. Assumir o posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;

7.7.1.2. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

7.7.1.3. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

7.7.1.4. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências;

7.7.1.5. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências do Contratante, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;

7.7.1.6. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados;

7.7.1.7. Comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.7.1.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, e, especialmente, em observância as normas estabelecidas pela Polícia Federal;

7.7.1.9. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

7.7.1.10. Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações do Contratante, facilitando o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do contrato;

7.7.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência;

7.7.1.12. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel;

7.7.1.13. Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial;

7.7.1.14. Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro;

7.7.1.15. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

7.7.1.16. Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;

7.7.1.17. Cumprir as determinações dos serviços feitas pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;

7.7.1.18. Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente;

7.7.1.19. Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial;

7.7.1.20. Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;

7.7.1.21. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;

7.7.1.22. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo terminantemente proibido o uso irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante;

7.7.1.23. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Unidade, em especial do Chefe e do Fiscal Setorial e de seu substituto, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.7.2. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgão/Entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o lote contratado.

8. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contratado somente poderá designar para executar os serviços que são objeto desta contratação profissionais que preencham os seguintes requisitos:

8.1.1. Requisitos exigidos para ocupação do posto de vigilante - CBO 5173-30

8.1.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.1.1.2.** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 8.1.1.3.** Ter instrução correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
- 8.1.1.4.** Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada, nos termos da Lei nº 7.102/83, bem como de acordo com o Decreto Federal nº 89.056/83 e a Portaria do Departamento da Polícia Federal nº 3.233/2012 - DPF/MJ e a Portaria nº 18.045/2023 e suas alterações;
- 8.1.1.5.** Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, sendo que os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador;
- 8.1.1.6.** Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.1.1.7.** Para o posto motorizado, a habilitação (com prazo de validade vigente) exigida para a condução do veículo, bem como a apresentação dos demais documentos exigidos por lei;
- 8.1.1.8.** Não ter antecedentes criminais registrados;
- 8.1.1.9.** Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registro de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- 8.1.1.10.** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 8.1.1.11.** Capacidade de trabalhar em equipe;
- 8.1.1.12.** Boa comunicação ;
- 8.1.1.13.** Iniciativa e fluência verbal;
- 8.1.1.14.** Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar as ferramentas, uniformes, materiais e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.1.1.** Deverá ser elaborada uma planilha complementar, nos moldes do **Anexo III** , demonstrando o custo total de todos os insumos (uniformes/equipamentos) utilizados na prestação dos serviços, bem como a distribuição dos valores mensais nas planilhas de custos por empregado abarcado na composição do posto contratado;
- 9.2.** Os vigilantes deverão ser identificados através de crachás contendo o nome, foto, função e logotipo da contratada, de modo que o acesso ao local será condicionado à sua apresentação;
- 9.3.** O fornecimento dos uniformes e equipamentos deverão ser efetivados da seguinte forma:
- 9.3.1.** Fornecer 03 (três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos anualmente, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, ap ós

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.3.2. As peças do vestuário deverão ser registradas no Departamento da Polícia Federal;

9.4. Os uniformes e os equipamentos de segurança deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente assinado e datado pelo profissional, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

9.5. Não será admitido que o empregado execute os serviços sem o equipamento de proteção individual, sem o uniforme completo ou em desalinho;

9.6. A Contratada deverá substituir qualquer peça do uniforme ou do equipamento de proteção individual quando se fizer necessário (defeito e/ou desgaste de uso) no prazo de 24 horas após a comunicação escrita feita pelo Contratante;

9.7. No caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.8. O custo com os uniformes e dos equipamentos não poderá ser descontado no salário do funcionário da Contratada, salvo nos casos em que haja destruição intencional ou desvio de peças por parte do empregado;

9.9. Caso a Contratada identifique EPI's e EPC's adicionais a serem fornecidos, deverá incluí-los na relação de materiais ou de equipamentos, de acordo com as suas características de uso e fornecimento, sem ônus para o Contratante.

9.10. Para o posto de vigilância motorizada, a Contratada será responsável pelo fornecimento de uma motocicleta de 125 cc (cilindradas) e pelo combustível para realização das rondas.

10. VISTORIA

10.1. A vistoria prévia é FACULTATIVA, não sendo vedada conforme interesse do licitante. Caso haja interesse do licitante, a realização da vistoria prévia deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim.

10.2. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 18h00 horas, até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

10.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.2.2. Após realização da vistoria o licitante deve emitir declaração de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar essa declaração junto com os demais documentos de habilitação.

10.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria, declarará conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os ônus dos serviços decorrentes, mediante declaração formal

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

que será apresentada com os demais documentos de habilitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1.3, 2 e 7 deste termo de referência.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

12.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

12.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

12.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

12.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

12.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

12.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

12.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

12.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

12.9. As Fiscalizações Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:

12.9.1. Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

12.9.2. Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

12.9.3. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;

12.9.4. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

12.9.5. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.10. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

12.11. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

12.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.13. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

12.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.15. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

12.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.17. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

12.18. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18.1. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

12.18.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.19. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as comprovações indicadas no art. 30 da IN 01/2020/SEPLAG (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.21. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.22. A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

12.22.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.22.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

12.22.1.2. As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

12.22.1.3. O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

12.22.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

12.22.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

12.22.1.6. Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

12.22.1.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

12.22.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

12.22.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

12.22.2.2. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.23. O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados no contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

12.24. Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

12.25. O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

12.26. Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

12.27. Cabe ao contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

12.28. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

12.29. A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão- de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

12.30. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.

12.31. A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020.

12.32. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

13.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no **Anexo IV**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

13.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

13.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

13.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

13.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

13.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

14.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

14.3. Habilitação jurídica:

14.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

14.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

14.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

14.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Registro onde tem sede a matriz.

14.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

14.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

14.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

14.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

14.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

14.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

14.5. Habilitação econômico-financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

14.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

14.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

14.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

14.5.4.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

14.5.4.1.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) **do valor estimado anual da contratação**, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

14.5.4.1.2. Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.5.4.1.3. Para os percentuais exigidos nos dois subitens anteriores, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

seja, da proposta de preço realinhada.

14.5.4.2. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de uma medida para avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas e a capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração.

14.5.4.3. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo demonstrada a partir da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do inciso I, art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5.4.4. De forma geral, os indicadores de liquidez são dados que demonstram a capacidade que a empresa tem de realizar seus pagamentos, sendo que os índices de liquidez refletem a capacidade da licitante adimplir com as obrigações de curto prazo, enquanto a solvência avalia a capacidade de pagamento das dívidas de longo prazo.

14.5.4.5. Vale ressaltar que o índice exigido é o mínimo usualmente estabelecido, sendo fixado em patamares que possibilita demonstrar à Administração que a empresa terá condições de adimplir com os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução do objeto.

14.5.4.6. No que tange a exigência do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro e a comprovação do Patrimônio Líquido, estes se fundamenta na exigência disposta na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG, a qual estabelece, no item 12 do anexo I, disposições específicas a serem exigidas pela Administração nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

14.5.4.7. Sendo assim, as exigências descritas neste termo de referência se justificam pois, além de possibilitar à Administração Pública a aferição da capacidade financeira da empresa para adimplir suas obrigações a longo, médio e curto prazo, utilizando índices mínimos e usualmente estabelecidos no mercado, a presente licitação objetiva o registro de preços que poderá originar diversos contratos ao mesmo tempo com vigência inicial de 24 meses, sendo necessário, portanto, que o Estado tenha segurança quanto à capacidade financeira da empresa para suportar os ônus das execuções contratuais.

14.5.5. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

14.5.5.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

14.5.5.2. Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

14.5.6. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de o licitante se sagrar

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

14.5.6.1. Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.6. Habilitação técnica:

14.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, destinado a comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado.

14.6.2. DECLARAÇÃO que possui ou disponibilizará instalação física/escritório em Cuiabá ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, bem como disponibilizará preposto capacitado para atendimento a todas unidades a partir do ato da assinatura do contrato.

14.6.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, sendo experiência mínima de 2 (dois) anos na gestão de mão de obra.

14.6.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

14.6.3.2. Conforme o lote que a Licitante participar, a mesma deverá apresentar atestados que comprovem:

- a) Que executou Contrato (s) com número de postos igual ao quantitativo de postos licitado, caso o lote tenha menos de 15 (quinze) postos de trabalho;
- b) Que executou Contrato (s) com número igual 15 (quinze) postos, caso o lote tenha entre 15 (quinze) e 30 (trinta) postos de trabalho;
- c) Que executou Contrato (s) com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos licitado, caso o lote seja superior a 30 (trinta) postos de trabalho;

14.6.3.3. A comprovação da qualificação técnico-operacional requer do licitante o atendimento simultâneo dos requisitos de tempo de atuação e quantitativo compatível com o licitado. Assim, caberá ao licitante comprovar que executou contratos em quantitativo de postos de trabalho suficiente ao exigido no lote durante período de tempo não inferior a 2 (dois) anos.

14.6.3.4. Na hipótese do licitante sagrar-se vencedor em mais de um lote de serviços da mesma natureza, ou seja, serviços regidos por um mesmo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a quantidade de postos deverá ser somada para fins de comprovação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

14.6.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.6.3.6. O (s) Atestado (s) apresentados deverá (ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- d) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- e) Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- f) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

14.6.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

15.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

15.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

15.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

15.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, em razão do tipo de serviço contratado, bem como diante da eficiência, economicidade e razoabilidade.

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

configuram evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

18.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será disponibilizado no Edital.

18.4. O certame licitatório está dividido em 03 (três) lotes conforme as quantidades solicitadas, neste Termo de Referência.

18.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

18.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

18.7. Preços unitários e totais

18.7.1. As licitantes deverão apresentar o valor unitário mensal e bial (24 meses) do lote e do item para cada Posto de Trabalho.

18.7.2. No SISTEMA, o Licitante deverá cadastrar em cada item, no campo "VALOR UNITÁRIO", o valor referente ao valor unitário do POSTO DE SERVIÇO multiplicado por 24 (vinte e quatro).

18.7.2.1. POR EXEMPLO: Se o valor unitário do Posto de Serviço 12x36 horas vigilância ostensiva armada for R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor unitário a ser lançado no sistema será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo este o valor que deverá ser registrado no sistema. Após registrar os valores para os itens que compõem cada lote, o sistema SIAG automaticamente realizará a multiplicação do valor unitário pela quantidade de postos de serviços daquele lote, resultando no VALOR TOTAL GLOBAL do Lote.

18.7.3. NA FASE DE LANCES, a disputa se dará pelo VALOR TOTAL GLOBAL do Lote.

18.8. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

18.8.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

18.9. A licitante melhor classificada, deverá apresentar **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II)** e **PLANILHA DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS (ANEXO III)**, para cada categoria profissional, de acordo com a convenção/acordo coletivo vigente.

18.9.1. A não apresentação das planilhas causará a desclassificação da licitante.

18.9.2. As planilhas realinhadas deverão ser encaminhadas em arquivo digital único, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.**

18.10. Será desclassificada a proposta que majore o preço global ofertado.

18.10.1. Erros no preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando apresentarem incorreções na composição de preços que possam ser saneadas ou sejam passível de ajuste sem necessidade de majoração do preço ofertado, quando da apresentação da proposta equalizada e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

18.10.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

18.10.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

18.10.2.1.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

18.10.2.1.2. verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

18.10.2.1.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;

18.10.2.1.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

18.10.2.1.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

18.10.2.1.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

18.10.2.1.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

18.10.2.1.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

18.10.2.1.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

18.10.2.1.10. estudos setoriais;

18.10.2.1.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

18.10.2.1.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

18.10.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

18.10.3. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

18.10.4. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu VALOR TOTAL GLOBAL.

18.10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

18.11. PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, OS LICITANTES DEVEM CONSIDERAR:

18.11.1. Compor a PROPOSTA DE PREÇOS utilizando os modelos dos **Anexos II e III** deste Termo de Referência, para cada categorial profissional objeto da futura contratação.

18.11.1.1. Deverá ser usado obrigatoriamente no modelo do **Anexos II** PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, os percentuais especificados para os itens dos Módulos 2.1, 2.2, 3 e 4.1. Tais percentuais não poderão ser alterados, exceto se o licitante comprovar através de documentação a legalidade da alteração desses índices, os quais serão analisados pontualmente para fins de classificação.

18.11.1.2. Para a demonstração dos preços dos uniformes e equipamentos, o Licitante deverá apresentar planilha nos termos do **Anexo III**.

18.11.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos custos e formação de preços, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente na data do certame, observada as respectivas ocupações exigidas neste Termo de Referência.

18.11.3. Observadas as jornadas de trabalho estabelecidas no Termo de Referência conforme o **Anexo I**, caso a proposta da Licitante apresente injustificadamente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o (a) Pregoeiro (a) fixará prazo para ajuste da proposta.

18.11.4. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, observados o piso salarial da categoria e as jornadas de trabalho estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o **Anexo II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, modelo obtido da Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG.

18.11.5. Deverão ser indicados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a convenção, acordo, dissídio ou as normativas que regem a categoria profissional que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

18.11.5.1. Para esta licitação, a SEPLAG utilizou como referencial a Convenção Coletiva de Trabalho MT 000621/2023 Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso.

18.11.5.2. Poderá ser utilizada outra Convenção Coletiva de Trabalho desde que possua, em sua abrangência, a categoria profissional e o respectivo local de prestação de serviço especificado neste Termo de Referência.

18.12. Não deverão ser incluídos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a CSLL



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

(Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

18.13. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais, tais como: INSS, SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros, informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação.

18.14. Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009**).

18.14.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária conforme item 18.14.

18.14.2. Para as **empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas** relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

18.14.3. As **empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS** devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos **12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta**, apurada com base nos dados da **Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFDContribuições)**, cujos respectivos registros (DCTF) deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

18.14.4. Caso a Licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

18.15. A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, no momento da execução contratual, se for o caso. Embora a atividade econômica de serviço de vigilância esteja entre as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar 123/06, a Licitante não poderá beneficiar-se da condição de optante do simples após a emissão de notas fiscais com valores superiores aos exigidos para o enquadramento.

18.16. Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

18.16.1. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, no Submódulo 2.3, onde trata do "Auxílio Transporte", deverá ser previsto o valor do Vale Transporte conforme site da Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos – MTU.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

18.17. As licitantes deverão utilizar alíquota de 5% (cinco por cento) para o ISSQN, para formular suas propostas.

18.18. Preencher a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme o Regime Tributário que irá optar (Lucro Real ou Lucro Presumido).

18.19. Não há previsão de horas extras para as categorias prevista neste Termo de Referência.

18.20. Os serviços deverão ser executados nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que aderirem à Ata de Registro de Preço, conforme suas necessidades e especificações, nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de Registro de Preço.

20. GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

21.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Anexo IV** do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

21.1.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

21.1.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.1.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

21.1.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

21.1.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

21.1.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

21.1.2.6. A satisfação do público usuário.

22. PAGAMENTO

22.1. Não haverá pagamento antecipado.

22.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

22.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/nfe/>.

22.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/ Ordem de Serviço, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

22.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

22.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

22.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

22.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

22.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

22.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

22.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

22.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

22.6. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

22.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

22.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

22.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

22.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

22.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

22.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

22.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

22.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

22.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

23. REPACTUAÇÃO

23.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525, de 2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

23.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

23.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços não será superior a 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:

23.4.1. O item "AVISO PRÉVIO TRABALHADO", do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

23.4.2. O item "SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS", do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.

23.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

23.5.1. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.5.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta realinhada.

23.5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

23.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

23.7. O contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.

23.7.1. O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

23.8. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

23.8.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

23.8.2. As particularidades do contrato em vigência;

23.8.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

23.8.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

23.8.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

23.9. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

23.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, art. 275 do Decreto Estadual 1.525/2022.

23.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços será parte indissociável do contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

23.13. Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas de custos e formação de preços serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, consequentemente, aprovação do valor requisitado pelo contratado.

23.14. O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

23.14.1. Caso o contratado não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

23.15. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

23.15.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

23.15.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os uniformes discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

23.15.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

23.16. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

23.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

23.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

23.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

23.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.19. Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e materiais será efetuado o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

23.20. O contratado para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina § 7º do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

24. CONTRATO

24.1. A Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

24.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

24.2.1. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Licitante;

25. PREPOSTO

25.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

25.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

25.1.2. Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao contratante.

25.1.3. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.

25.1.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

25.2. O contratado providenciará instalação física/escritório em Cuiabá ou Várzea Grande durante o período de vigência do Contrato, em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá comunicar o contratante.

25.3. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

25.4. O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência

25.5. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado pelo preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

25.6. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

25.7. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

25.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

25.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da contratante;

25.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

25.9.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

25.9.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

25.9.6. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

25.9.7. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

25.9.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

25.9.9. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

25.9.10. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

25.10. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

26.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021 conforme disposto no Termo de Referência.

26.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

26.4. Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

26.5. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

26.6. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

26.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

26.7.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

26.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.

26.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

26.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

26.7.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.

26.8. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

26.9. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

26.10. Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo contratante.

26.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

26.12. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e1f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

26.13. Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

26.15. Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.

26.16. Embora a atividade econômica de serviço de vigilância esteja entre as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar 123/06, a Licitante perderá a condição de optante do Simples Nacional após a emissão de notas fiscais com valores superiores aos limites exigidos para o enquadramento. Nesse caso, deve comunicar formalmente a ocorrência à Receita Federal, conforme art. 3º, §9º e 10º da Lei Complementar 123/06.

26.17. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

26.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

26.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

26.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

26.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

26.22. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

26.23. Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

26.24. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

26.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

26.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços;

26.27. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

26.29. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

26.30. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

26.31. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

26.32. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

26.33. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

26.34. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

26.35. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

26.36. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:

26.36.1. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

26.36.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

26.36.3. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.

26.36.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

26.36.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

26.36.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

26.36.7. O contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

26.36.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades contratantes, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

26.36.9. Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

26.36.10. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do contratante.

26.36.11. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Lei nº 7.102/1983;

26.37. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26.38. A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

26.39. Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.40. Disponibilizar à fiscalização a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro da Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

26.41. Fornecer armas e munições de procedência de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, no momento da implantação dos Postos;

26.42. Orientar o vigilante que a arma/cassetete deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;

26.43. Observar o disposto na Portaria DPF nº 3233/2012 e suas alterações;

26.44. Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que o contratante entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante;

26.45. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência, ressaltando que é de competência do contratado definir a melhor técnica em vigilância patrimonial para ser executada pelo Posto de trabalho, envolvendo a periodicidade das rondas, a definição do ponto fixo do Posto, promovendo-se análise técnica e especializada, baseando-se em possíveis vulnerabilidades identificadas no perímetro da Unidade;

26.46. A ocorrência de dobra de jornada ou folga trabalhada deverá ser informada à fiscalização do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando se tratar de medida excepcional;

26.47. Providenciar para seus empregados o colete balístico de nível II, conforme CCT 621/2023.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

27.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

27.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

27.4. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

27.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.

27.7. Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

27.8. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

27.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado;

27.10. NÃO praticar atos de ingerência na Administração do contratado, tais como:

27.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

27.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

27.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;

27.11. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

27.11.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.

27.11.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

27.11.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

27.12. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

27.13. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

27.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

27.15. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

27.16. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C- Gestão de Contratos, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.

27.17. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A contratação conta com garantia de execução, porque visa assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas no contrato, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133 /2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

28.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

29. SUBCONTRATAÇÃO

29.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

30.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º e 5º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

31. SANÇÕES

31.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

32. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 32.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 32.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 32.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 32.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 32.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 32.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 32.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 32.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 32.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 32.10.** Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- 32.11.** Lei nº 11.340, de 2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

33. PÚBLICO ALVO

33.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos órgãos e entidades que responderam a **Pesquisa de Quantitativo nº 702**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 17/06/2024, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CGE, DETRAN, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC e SINFRA.

33.2. A demanda foi quantificada através Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

34. ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 34.1.1.** Anexo I - Especificação e Quantitativos do Objeto – ANEXO I DO EDITAL
- 34.1.2.** Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços – ANEXO II-A DO EDITAL
- 34.1.3.** Anexo III - Planilha de Uniformes e Equipamentos – ANEXO II-B DO EDITAL
- 34.1.4.** Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados – ANEXO VIII-A DO EDITAL
- 34.1.5.** Anexo V - Termo de Confidencialidade – ANEXO VIII-C DO EDITAL

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

Elaborado por:

Analice Gomes Dourado

Analista Serviço de Trânsito CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

De acordo:

Kelly Caroline Cardoso Prado Zóccoli

Coordenadora de Planejamento de Aquisições CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

Erick Petronius Lima

Superintendente de Sistemas e Planejamento de Aquisições - (em substituição) SSPA/SAAG/SEPLAG

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00023/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos. 2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00023/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 03/07/2024.

Paulo Roberto Tavares de Menezes

Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais/SEPLAG - (em substituição)

Docum 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES. 25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



SEPLAGCAP202517832A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2024/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2024/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Possui ou disponibilizará instalação física/escritório em Cuiabá ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- Preposto, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, conforme estabelece o item 25 do Termo de Referência, ANEXO III do edital.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e1f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2024/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº
018/2024/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei:

- Ser **ME, EPP ou MEI**;
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa ¹	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato ²
Valor Total dos Contratos:		
Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa		

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1 DO ITEM 12 DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020/SEPLAG.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que **1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados pela licitante não é superior ao **Patrimônio Líquido** da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

b) Caso a diferença entre a **receita bruta** discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a **declaração apresentada** seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



SEPLAGCAP202517832A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/SEPLAG

Processo Administrativo nº 00766/2024/SEPLAG /SEPLAG (SEPLAG-PRO-2024/00766)

Pregão nº 018/2024/SEPLAG

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT, doravante denominado contratante, com sede em (...), inscrito no CNPJ sob nº (...), neste ato representado pelo(a) (...), portador do RG (...) e do CPF nº (...) RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2024/SEPLAG, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, Processo Administrativo nº 00766/2024/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2024/00766), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados para futura e eventual contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual elencados no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX) EMPRESA: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a SEPLAG.
- 2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Descrição/ Especificação	Quantidade	Órgãos Participantes

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s): AGER, CGE, DETRAN, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC e SINFRA localizados em CUIABÁ e VÁRZEA GRANDE.
- 3.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).
- 3.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

- 5.1.1.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- 5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;
- 5.1.4.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;
- 5.1.5.** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
- 5.1.6.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
- 5.1.7.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 5.1.8.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- 5.1.8.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.
- 5.1.8.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s)

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
- 5.3. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
- 5.4. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
 - 6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
 - 6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
 - 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
 - 6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

- 8.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 9.3.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 9.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
- 9.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item 9.10 desta Ata de Registro de Preço.
- 9.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.7.** Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 9.8.** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:
- 9.8.1. (...)**
- 9.9.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.
- 9.10.** O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10. REAJUSTE

- 10.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.
- 10.2.** Após o intervalo de um ano contado da data da proposta realinhada, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- 10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.5.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 10.6.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. REACTUAÇÃO

- 11.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será reactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.
- 11.2.** A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- 11.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e reactuação será contado a partir dos seguintes momentos:
 - 11.3.1.** Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
 - 11.3.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.
 - 11.3.2.1.** Os valores serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
 - 11.3.3.** Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 11.4.** A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos, nos termos do Decreto Estadual 1.522/2022.
- 11.5.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento/repactuação desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 11.6.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

12. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
- 12.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 12.1.4** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 12.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 12.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 12.6.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

13. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

contrato, anexo do Edital.

- 13.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 13.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 13.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 13.6.** Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar:
- 13.6.1.** Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Licitante;
- 13.6.2. Preposto**, indicando o responsável capacitado pela comunicação entre o Contratante e a Contratada para atendimento a todas unidades, conforme estabelece os itens 14.6.2 e 25 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).
- 13.6.3.** Declaração que possui ou disponibilizará instalação física/escritório em Cuiabá ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 13.6.4.** Ajustes nas PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS realinhadas apresentadas no certame licitatório, a depender do município aonde será prestado o serviço, considerando que poderá haver variação na alíquota de ISSQN, alterações no vale transporte e outros itens ofertados na licitação, que dependem do município onde será prestado os serviços, sendo vedado que tais ajustes superem o valor ofertado e adjudicado.
- 13.6.5.** Preencher a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme o Regime Tributário que irá optar (Lucro Real ou Lucro Presumido).

13.7. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 13.7.1.** Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024
25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.7.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
- 13.7.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.7.4.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 13.7.5.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 13.7.6.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 13.7.7.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 13.7.8.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 14.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 14.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 14.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

penalidade mais grave;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

14.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

14.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

15. NULIDADE DA ATA

15.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.2. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

16. CASOS OMISSOS

16.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2024/SEPLAG** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

17. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 17.1.** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.
- 17.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VIII - DA MINUTA DO CONTRATO I - ÓRGÃOS/ENTIDADES

CONTRATO nº (...)/ÓRGÃO OU ENTIDADE/ANO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O (...) E A
EMPRESA (...)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio d(o) _____, doravante denominado contratante, com sede em (...), inscrito no CNPJ sob nº (...), neste ato representado pelo(a) (...), portador do RG (...) e do CPF nº (...) e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente contratado, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo nº SEPLAG-PRO-2024/00766 resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços especializados no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024/SEPLAG**; (b) o **Termo de Referência nº SEPLAG/00023/2024**; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 0XX/20XX/SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no **certame licitatório nº 018/2024/SEPLAG**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.

Docum 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA. 25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à existência de créditos orçamentários.
- 4.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 4.3.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.4.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 4.5.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.** Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.
- 5.2.** Os serviços serão prestados conforme funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.
- 5.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 5.4.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- 5.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 5.6.** A contratada deverá atender ao disposto no item 6.3 e seus subitens do Termo de Referência (**ações afirmativas**), referente à reserva de vagas às vítimas de violência doméstica.
- 5.7. Local de execução:** a prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados em Cuiabá e Várzea Grande, conforme dispõe o **Anexo I do Edital**.
- 5.8. Forma de execução:** a execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, sendo disposto no item 7.7 do Termo de Referência (Anexo III do Edital) todas as rotinas que deverão ser estritamente seguidas pela contratada.
- 5.9.** Os requisitos de formação dos profissionais que executarão os serviços são aqueles elencados no item 8 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).
- 5.10.** Consoante dispõe o item 9 do Termo de Referência, para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.11.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as regulamentações do Estado de Mato Grosso pertinentes ao objeto contratado, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 6.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante, consoante dispõe o item 13.1 do Termo de Referência.
- 6.1.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo VIII-A do Edital, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.
- 6.1.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

- 6.1.4.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 6.1.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.1.6.** A comissão deverá comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 6.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.2.1.** Conforme dispõe o item 13.2 do Termo de Referência, os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 6.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 6.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 6.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.
- 6.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 6.4.** Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 22 do Termo de Referência e nas disposições a seguir.
- 7.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 7.3.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.4.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 7.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 7.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 7.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 7.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 7.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.6.** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pelo contratado não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 7.8.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 7.9.** Caso o serviço tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, à parte incontroversa.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 7.10.** As notas a serem pagas deverão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas neste contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 7.11.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.12.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.13.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 7.14.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.
- 7.15.** Não haverá pagamento antecipado.
- 7.16.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 7.16.1.** Não produziu os resultados acordados;
 - 7.16.2.** Deixou de executar as atividades contratados, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 7.16.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 7.16.4.** Não executou o serviço com a qualidade esperada, conforme especificação contida no instrumento de medição de resultados.
- 7.17.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.18.** O contratado apresentará, trimestralmente, quando solicitado pelo contratante, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- 7.18.1.** Registro de ponto;
 - 7.18.2.** Recibo de pagamento de salários, adicionais;
 - 7.18.3.** Horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 7.18.4.** Comprovante de depósito do FGTS;
 - 7.18.5.** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.18.6. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

7.18.7. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.19. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site <http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/nfe/>

7.20. A liberação de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias, havendo a possibilidade de a Administração efetuar o pagamento das verbas trabalhistas, quando estas não forem efetuadas, diretamente aos empregados.

7.21. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.22. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.22.1. A fiscalização deverá realizar a avaliação da execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo VIII-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no item 21.1 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

8.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento da documentação necessária, conforme previsto no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:

8.4.1. O item "AVISO PRÉVIO TRABALHADO", do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.4.2.** O item "SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS", do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.
- 8.5.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:
- 8.5.1.** Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 8.5.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: **a partir da data da apresentação da proposta.**
- 8.5.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 8.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 8.7.** O contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.
- 8.7.1.** O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 8.8.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 8.8.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.8.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.8.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- 8.8.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 8.8.5.** A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 8.9.** O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.
- 8.10.** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, art. 275 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.11.** As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 8.12.** A Planilha de Custos e Formação de Preços e a Planilha de Uniformes e Equipamentos (Anexo II-A e II-B do Edital) serão partes indissociáveis do contrato e tramitarão em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.
- 8.13.** Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas de custos e formação de preços serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, consequentemente, aprovação do valor requisitado pelo contratado.
- 8.14.** O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 8.14.1.** Caso o contratado não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 8.15.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 8.15.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 8.15.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os uniformes discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 8.15.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 8.16.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 8.17.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- 8.17.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- 8.17.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 8.17.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 8.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.19. Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e demais insumos será efetuado o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- 8.20. O contratado para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina § 7º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.21. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.22. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 8.23. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 8.24. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.25. Deferido o pedido, a repactuação será formalizada mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e1f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, porque visa assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas no contrato, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 10.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 10.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 10.3.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>
- 10.3.2.** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.3.3.** Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.3.4.** Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 10.3.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.
- 10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
- 10.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.11.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.15.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.20.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.21.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.21.2.** Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.21.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 10.21.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.22.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.23.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.24.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.25.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.26.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.27.** Além da garantia de execução, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 11.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 11.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 11.4.** Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 11.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.6.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 11.7.** Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 11.8.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado;
- 11.10.** NÃO praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- 11.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis indicados pelo contratado;
- 11.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 11.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;
- 11.11.** Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 11.11.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.
- 11.11.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.
- 11.11.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

11.12. Fiscalizar, trimestralmente e sempre que entender necessário, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, especialmente:

11.12.1. Registro de ponto;

11.12.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.12.3. Comprovante de depósito do FGTS e das contribuições previdenciárias;

11.12.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

11.12.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

11.12.6. Recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e auxílio quando for devido, na forma prevista em norma coletiva.

11.13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.14. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

11.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

11.16. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

11.17. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C-Gestão de Contratos, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013.

11.18. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

12.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 conforme disposto no Termo de Referência.

12.3. Cumprir as ações afirmativas, durante todo o período de execução do contrato, no que tange à reserva de vagas **às vítimas de violência doméstica**, conforme disposto no item 6.3 do Termo de Referência (ANEXO III), bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 12.4.** Caso não possua, o contratado providenciará instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande durante o período de vigência do Contrato, em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado ao contratante.
- 12.5.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.
- 12.6.** Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.
- 12.7.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.
- 12.8.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 12.9.** No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:
- 12.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
 - 12.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.
 - 12.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
 - 12.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 12.9.5.** Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 12.10.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 12.11.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 12.11.1.** Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo contratante.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 12.12.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- 12.13.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.14.** Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.15.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 12.16.** Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.
- 12.17.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.17.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 12.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.20.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 12.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 12.22.** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 12.23.** Atender às necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.24.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 12.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 12.26.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 12.27.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 12.29.** Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 12.30.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.31.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.32.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.33.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.34.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 12.35.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.36.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:
- 12.36.1.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 12.36.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.36.3.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.
- 12.36.4.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.36.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.36.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 12.36.7.** O contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 12.36.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades contratantes, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 12.36.9.** Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 12.36.10.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do contratante.
- 12.36.11.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Lei nº 7.102/1983;
- 12.37.** A inobservância das regras previstas no Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 12.38.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

- 12.39.** A inobservância das regras previstas neste instrumento e demais anexos acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 12.40.** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.41.** Disponibilizar à fiscalização a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro da Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- 12.42.** Fornecer armas e munições de procedência de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, no momento da implantação dos Postos;
- 12.43.** Orientar o vigilante que a arma/cassetete deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;
- 12.44.** Observar o disposto na Portaria DPF nº 3233/2012 e suas alterações;
- 12.45.** Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que o contratante entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante;
- 12.46.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência, ressaltando que é de competência do contratado definir a melhor técnica em vigilância patrimonial para ser executada pelo Posto de trabalho, envolvendo a periodicidade das rondas, a definição do ponto fixo do Posto, promovendo-se análise técnica e especializada, baseando-se em possíveis vulnerabilidades identificadas no perímetro da Unidade;
- 12.47.** A ocorrência de dobra de jornada ou folga trabalhada deverá ser informada à fiscalização do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando se tratar de medida excepcional;
- 12.48.** Providenciar para seus empregados o colete balístico de nível II, conforme CCT MT00621/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme item 29 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 15.7.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 15.8.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nota explicativa: Nos termos do art. 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o programa de integridade é exigível nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto. De acordo com a Lei Ordinária nº 12.148, de 15 de junho de 2023, no Estado de Mato Grosso, considera-se como de grande vulto a contratação de obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supera R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Desta forma, caberá ao Órgão Contratante definir se manterá essa cláusula, de acordo com o valor do contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 16.2.** Em cumprimento ao disposto no art. 313, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado serão fiscalizadas de modo atrelado ao pagamento.
- 16.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 16.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 16.5.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
- 16.6.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 16.7.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

16.7.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.8.2. Inserir demais ações pertinentes ao objeto, se vier no TR.

16.9. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado a respeito das ocorrências e de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado em conformidade com o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

16.17. As Fiscalizações Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:

- 16.17.1.** Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 16.17.2.** Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- 16.17.3.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;
- 16.17.4.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;
- 16.17.5.** Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.18. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.19. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

16.20. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.21. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.21.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- 16.21.1.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.21.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- 16.21.1.3.** Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
- 16.21.1.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 16.21.1.5.** Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 16.21.1.6.** Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, deverão ser apresentados estes documentos.
- 16.22.** Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
- 16.22.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.22.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;
- 16.22.3.** Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- 16.22.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 16.22.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 16.23.** Entregar, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.23.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do contratante;
- 16.23.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;
- 16.23.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 16.23.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 16.23.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.24.** Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e Órgão/Entidade contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.24.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;
- 16.24.2.** Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;
- 16.24.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.24.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.24.5.** As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao contratante, em caso de rescisão contratual entre o contratado e funcionário.
- 16.25.** O contratante deverá analisar a documentação solicitada no item 16.24, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.26.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.27.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 16.28.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.29.** Nos termos do art. 353 e do art. 261, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições de habilitação autoriza a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.
- 16.30.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.
- 16.31.** A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:
- 16.31.1.** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- 16.31.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 16.31.1.2.** As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

16.31.1.3. O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

16.31.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

16.31.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

16.31.1.6. Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

16.31.1.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

16.31.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

16.31.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

16.31.2.2. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.31.2.3. O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados neste contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

16.31.2.4. Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

16.32. O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

16.33. Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

- 16.34.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.
- 16.35.** É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.
- 16.36.** A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.
- 16.37.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.
- 16.38.** A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020, e suas posteriores alterações.
- 16.39.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 16.40.** Demais regras deverão ser observadas no item 12 Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 17.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 17.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.6.4.** Os danos que dela provierem para o contratante;
 - 17.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 17.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 19.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).
- 19.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 19.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 19.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos termos do art.138 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 19.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.6.3.** Indenizações e multas.
- 19.7.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 19.8.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 19.9.** Quando da extinção, o contratante deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 19.10.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá: (a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e (b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 19.11.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.12.** O contratante poderá ainda: (a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e (b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

19.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1.3, 2 e 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta deste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências".

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumprí-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.4. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

22.5. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

22.6. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por este contratado.

22.7. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.7.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.7.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.7.2.1. "Prática corrupta" é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.7.2.2. "Prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.7.2.3. "Prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.7.2.4. "Prática coercitiva" é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.7.2.5. "Prática obstrutiva" é:

22.7.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.7.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.8. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.8.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

22.8.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.8.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.8.3.1. Receber ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

22.8.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um contrato financiado pelo Banco; e

22.8.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

22.9. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.9.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratados devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

22.10. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo VIII-B do Edital**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VIII-A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO RESULTADO (IMR)

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 01/2020/SEPLAG e suas alterações posteriores.
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato:
3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
5. Durante a prestação dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que for necessária.
6. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente, afim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	Por empregado e por ocorrência	05
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	15
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	15
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por ocorrência	30
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por hora e por posto	50
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	50
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	50
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela	Por ocorrência	50

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.		
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	30
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por item e por ocorrência	50
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Por empregado e por ocorrência	30
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por empregado e por dia	15
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	30
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e por ocorrência	50
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência e por posto	30
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	Por ocorrência	20
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	20
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	Por empregado e ocorrência	50
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.	100
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	15
21	Manter instalação física/escritório em qualquer cidade do Anexo I, ou preposto.	Por ocorrência e por dia	30

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	Por ocorrência e por dia	15
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	Por ocorrência e por empregado	30
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência e por dia	20
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência e por dia	15
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	Por item e por dia de indisponibilidade	15
27	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	Por ocorrência e por empregado	15
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	Por item e por ocorrência	30
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	20
30	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	Por ocorrência apontada	50

TABELA 02

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
01 a 50	glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
51 a 100	glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
101 a 150	glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
151 a 200	glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
201 a 250	glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 250	glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VIII-B - TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VIII-C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). [Nome completo do Empregado], já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ : _____, para exercer atividades objeto do Contrato n.º ____/____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Contratante, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços no Contratante na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como: I - Listagens e documentações em geral; II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras; III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao Contratante, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g”, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, _____, de _____ de 202X.

Empregado

Representante Legal da Empresa

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO IX - DA MINUTA DO CONTRATO II - EMPRESAS ESTATAIS

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Quando da formalização do contrato, as Estatais devem observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e dos seus próprios Regulamentos Internos, cabendo às Estatais aderentes à Ata de Registro de Preço, em cumprimento a tais normas, fazer as adequações necessárias à Minuta do Contrato.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

CONTRATO nº XXX/EMPRESA ESTATAL/ANO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O (...) E A
EMPRESA (...)

_____(A EMPRESA ESTATAL), doravante denominada contratante, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____¹ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e supletivamente pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Nota explicativa¹: Recomenda-se que o responsável por elaborar o instrumento de contrato substitua os quatro primeiros dígitos do RG e do CPF dos representantes por asteriscos. Essa medida não dispensa a necessidade de juntar aos autos administrativos os documentos necessários para comprovar a identidade dos representantes que vão assinar o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços especializados no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP 202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024/SEPLAG; (b) o Termo de Referência nº SEPLAG/00023/2024; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 0XX/20XX/SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 018/2024/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias a sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nota explicativa: Essa tabela é meramente exemplificativa, devendo ser ajustada de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos, aplicando subsidiariamente as disposições contidas no Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que couber e desde que respeitado os termos do regulamento interno da empresa estatal e supletivamente a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – bem como as normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, adstrito à existência de créditos orçamentários.
- 4.2.** O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as diretrizes contidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital, desde que respeitados os regulamentos internos da Empresa Estatal e a Lei nº 13.303/2016.
- 4.3.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nota: A previsão de vigência estipulada no Termo de Referência visa à contratação para a Administração Direta. Diante disso, caberá à empresa estatal verificar a adequação quanto ao prazo de vigência contratual para melhor atendimento aos seus interesses, desde que respeitados seus regulamentos internos e a Lei nº 13.303/2016 que regem a contratação das estatais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 5.2. Os serviços serão prestados conforme funcionamento da Estatal contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.
- 5.3. Caso o horário de expediente da contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 5.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno, quando necessário.
- 5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessários para a execução, que, por sua vez, analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 5.6. A contratada deverá atender ao disposto no item 6.3 e seus subitens do Termo de Referência (**ações afirmativas**), referente à reserva de vagas às vítimas de violência doméstica.
- 5.7. **Local de execução:** a prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados em Cuiabá e Várzea Grande, conforme dispõe o **Anexo I do Edital**.
- 5.8. **Forma de execução:** a execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, sendo disposto no item 7.7 do Termo de Referência (Anexo III do Edital) todas as rotinas que deverão ser estritamente seguidas pela contratada.
- 5.9. Os requisitos de formação dos profissionais que executarão os serviços são aqueles elencados no item 8 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).
- 5.10. Consoante dispõe o item 9 do Termo de Referência, para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as regulamentações do Estado de Mato Grosso pertinentes ao objeto contratado, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 13.1 e 13.2 do Termo de Referência, Anexo III do Edital e do regulamento interno da empresa estatal contratante, conforme previsão do inciso IX do artigo 40, da Lei 13.303/2016 combinado com artigo 294 do Decreto n. 1.525/2022.
- 6.2. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pela contratante, nos moldes estabelecidos no item 13.1 e seus subitens do Termo de Referência.
- 6.3. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo VIII-A do Edital, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

- 6.4. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 6.5. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às diretrizes dispostas nos itens 13.2 e seguintes do Termo de Referência.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 6.7. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.
- 6.8. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 22 do Termo de Referência e nas disposições a seguir, observando os termos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.
- 7.2. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
 - 7.3.1. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
 - 7.3.2. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.4. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.
- 7.5. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento.

- 7.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.6.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 7.6.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 7.6.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 7.6.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 7.6.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.6.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.6.7.** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplimento por parte do contratado.
- 7.8.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 7.8.1.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 7.9.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 7.10.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 7.11.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 7.12.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplimento por parte da contratada.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 7.13.** Caso o serviço tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.14.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 7.14.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 7.14.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.14.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.15.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
- 7.16.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 7.17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
- 7.17.1.** A fiscalização deverá realizar a avaliação da execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo VIII-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no item 21.1 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.
- 8.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- 8.3.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento da documentação necessária, conforme previsto no § 3º do art. 247 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.4.** Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (conforme Anexo II-A do Edital):

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024
25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.4.1.** O item "AVISO PRÉVIO TRABALHADO", do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.
- 8.4.2.** O item "SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS", do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.
- 8.5.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:
- 8.5.1.** Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 8.5.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: **a partir da data da apresentação da proposta.**
- 8.5.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 8.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 8.7.** O contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.
- 8.7.1.** O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 8.8.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 8.8.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.8.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.8.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- 8.8.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 8.8.5.** A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 8.9.** A empresa estatal contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.10.** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, artigo 275 do Decreto Estadual 1.525/2022 e do §7º do inciso VI do artigo 81 da Lei 13.303/2016.
- 8.11.** As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 8.12.** A Planilha de Custos e Formação de Preços e a Planilha de Uniformes e Equipamentos (Anexo II-A e II-B do Edital) serão partes indissociáveis do contrato e tramitarão em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.
- 8.13.** Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas de custos e formação de preços serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, conseqüentemente, aprovação do valor requisitado pelo contratado.
- 8.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.15.** Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e demais insumos será efetuado o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- 8.16.** Demais regras de repactuação e reajuste estão prevista no item 23 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1** A contratação conta com garantia de execução, porque visa assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas no contrato, a qual será prestada nos moldes do no § 1º, do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, consoante estabelece o item 28 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024 15:13:47



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.2** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.3** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.4** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.5** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência
- 10.6** Além da garantia de execução, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência.

Nota explicativa: A empresa estatal deverá se atentar aos seus regulamentos internos e a Lei nº 13.303/2016 que regem a contratação das estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 11.2.** Designar, empregado(s) público(s) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme regulamento e legislação vigente.
- 11.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e na Cláusula prevista deste contrato.
- 11.5.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 11.6.** Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 11.7.** NÃO praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- 11.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;
- 11.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 11.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

11.8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.

11.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

11.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Fiscalizar, trimestralmente e sempre que entender necessário, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, especialmente:

11.9.1. Registro de ponto;

11.9.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.9.3. Comprovante de depósito do FGTS e das contribuições previdenciárias;

11.9.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

11.9.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

11.9.6. Recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e auxílio quando for devido, na forma prevista em norma coletiva;

11.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.11. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

11.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

11.13. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

11.14. Demais obrigações inerentes ao contratante estão dispostas no item 27 do Termo de Referência, observando aquilo que for compatível com a Lei nº 13.303/2016 e com o regulamento interno da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de até

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.

- 12.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato, indicando seu nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, conforme disposto no Termo de Referência.
- 12.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.
- 12.4. Cumprir as ações afirmativas, durante todo o período de execução do contrato, no que tange à reserva de vagas **às vítimas de violência doméstica**, conforme disposto no item 6.3 do Termo de Referência (ANEXO III), bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação.
- 12.5. Caso não possua, o contratado providenciará instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande durante o período de vigência do Contrato, em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado ao contratante.
- 12.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.
- 12.7. Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.
- 12.8. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.
- 12.9. No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:
 - 12.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
 - 12.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.
 - 12.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços.
 - 12.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
 - 12.9.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 12.10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 12.11. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
 - 12.11.1. Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo contratante.
- 12.12. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

- 12.13.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 12.13.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 12.14.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 12.15.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.16.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:
- 12.16.1.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.16.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.16.3.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.
- 12.16.4.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.16.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.16.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 12.17.** A contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 12.18.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital.
- 12.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

- 12.20.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 12.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 12.22.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 12.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal da Estatal contratante, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 12.24.** Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 12.25.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Lei nº 7.102/1983.
- 12.26.** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27.** Disponibilizar à fiscalização a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro da Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- 12.28.** Fornecer armas e munições de procedência de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, no momento da implantação dos Postos;
- 12.29.** Orientar o vigilante que a arma/cassetete deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema;
- 12.30.** Observar o disposto na Portaria DPF nº 3233/2012 e suas alterações;
- 12.31.** Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que o contratante entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante;
- 12.32.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência, ressaltando que é de competência do contratado definir a melhor técnica em vigilância patrimonial para ser executada pelo Posto de trabalho, envolvendo a periodicidade das rondas, a definição do ponto fixo do Posto, promovendo-se análise técnica e especializada, baseando-se em possíveis

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP 202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

vulnerabilidades identificadas no perímetro da Unidade;

- 12.33.** A ocorrência de dobra de jornada ou folga trabalhada deverá ser informada à fiscalização do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando se tratar de medida excepcional;
- 12.34.** Providenciar para seus empregados o colete balístico de nível II, conforme CCT MT00621/2023.
- 12.35.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações contidas no **item 26 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

- 13.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:
 - 13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
 - 13.1.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 13.1.4.** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 13.1.5.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme item 29 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 15.1.** Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
- 15.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.4.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 15.5.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 15.6.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso

 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313

Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 15.7.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 15.8.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nota explicativa: Nos termos do art. 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o programa de integridade é exigível nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto. De acordo com a Lei Ordinária nº 12.148, de 15 de junho de 2023, no Estado de Mato Grosso considera-se como de grande vulto a contratação de obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supera R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Desta forma, caberá à Empresa Estatal Contratante definir se manterá essa cláusula, de acordo com o valor do contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, as seguintes funções:
- 16.1.1.** Incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais;
- 16.1.2.** Solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- 16.1.3.** Informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar, e;
- 16.1.4.** Solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 16.2.** Em cumprimento ao disposto no art. 313, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado serão fiscalizadas de modo atrelado ao pagamento.
- 16.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 16.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 16.5.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.6.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024
25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

16.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7.1. Gestor do Contrato – Trata-se de empregado público da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver;

16.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.7.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de empregado público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre empregados que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;

16.7.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado a respeito das ocorrências e de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado em conformidade com o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.15.** As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 16.16.** As Fiscalizações Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:
- 16.16.1.** Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 16.16.2.** Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- 16.16.3.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;
- 16.16.4.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;
- 16.16.5.** Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 16.17.** O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.18.** A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.
- 16.19.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.20.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 16.20.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.20.1.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- 16.20.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
 - 16.20.1.3.** Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
 - 16.20.1.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 16.20.1.5.** Termo de Sigilo e Confidencialidade.
 - 16.20.1.6.** Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, deverão ser apresentados estes documentos.
- 16.20.2.** Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
- 16.20.2.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 16.20.2.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço
 - 16.20.2.3.** Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual
 - 16.20.2.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 16.20.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 16.20.3.** Entregar, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.20.3.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do contratante;
 - 16.20.3.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;
 - 16.20.3.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 16.20.3.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - 16.20.3.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.20.4. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e a Estatal contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 16.20.4.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;
- 16.20.4.2.** Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;
- 16.20.4.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.20.4.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- 16.20.4.5.** As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao contratante, em caso de rescisão contratual entre o contratado e funcionário.

16.21. O contratante deverá analisar a documentação solicitada no **subitem 16.20.4**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.22. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.23. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.24. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.25. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

16.26. A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

16.26.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- 16.26.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 16.26.1.2.** As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

- 16.26.1.3.** O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- 16.26.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;
- 16.26.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- 16.26.1.6.** Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- 16.26.1.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

16.27. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- 16.27.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- 16.27.2.** Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 16.27.3.** O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados neste contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 16.27.4.** Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

16.28. A contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.29.** Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.
- 16.30.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.
- 16.31.** É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.
- 16.32.** A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.
- 16.33.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.
- 16.34.** A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020, e suas posteriores alterações.
- 16.35.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 16.36.** Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição pelo contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte do contratante, de qualquer de seus empregados que estiverem sem crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados ao contratante ou ao interesse do serviço público.
- 16.37.** Demais regras deverão ser observadas no item 12 Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Nota: A empresa estatal deverá se atentar a seus regulamentos internos e a Lei nº 13.303/2016, que regem a contratação das estatais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A contratada que cometer infrações, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a saber:
- 17.1.1. Advertência,** por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à contratante, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 17.1.2. Multas:**
- 17.1.2.1. Por atraso:** será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

17.1.2.2. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos à contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

17.1.2.3. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Entidade sancionadora, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 83, III e seguintes da Lei nº 13.303/2016.

17.2. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

17.3. A multa aplicada não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

17.4. Após regular processo administrativo, a multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da garantia.

17.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Empresa Estatal.

17.7. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.9. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.
- 18.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preconiza o art. 81, §7º da Lei nº. 13.303/2016.
- 18.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos.
 - 18.4.1.** A **revisão** de preço será concedida à contratada caso ocorra variação extraordinária dos preços contratados, cabendo requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio dos preços e insumos.
 - 18.4.1.1.** As revisões não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela contratante.
 - 18.4.1.2.** Deverá permanecer a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.
- 18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - 18.5.1.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo.
- 18.6.** Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.
- 18.7.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será realizado por aditamento, conforme art. 81, §6º da Lei nº. 13.303/2016.
- 18.8.** Demais condições e regras para o reajuste/repactuação estão descritas no **item 23 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** O presente termo de contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes, sem prejuízo das sanções, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.
- 19.2.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos termos do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 19.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

se o contraditório e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Estatais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1.3, 2 e 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta deste termo.
- 20.3. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e, no que for aplicável, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 20.5. O presente contrato possui os mesmos anexos juntados no contrato direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

- 21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observados o regulamento interno da contratante e a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo VIII-B do Edital**), expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

- 23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público.
- 23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

tenha dado causa, nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 24.1.** O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 24.2.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 51, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

- 26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **018/2024/SEPLAG** possui 180 (cento e oitenta) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO TAVARES DE MENEZES

Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais - SAAG/SEPLAG

Em conformidade:

CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES

Coordenadora de Licitações Governamentais - SAAG/SEPLAG

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar – Centro Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>; Telefones: (65) 99214-5804/ (65) 99281-4313
Edital 018/2024 – SEPLAG-PRO-2024/00766

HASH: 89c2576da3e09411e16f8e6e6f4de771c3c852fc17bc1a9f424bd562c1aeb307. Juntado em 12/11/2024 15:13:47 por LARISSA SILVEIRA.



Docum
12/11/2024

25/04/2025. Juntado em 25/04/2025 17:43:52 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 05/05/2025 às 10:13:57.
Documento Nº: 26636156-1290 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26636156-1290>